

= D E C R E T O Nº 518 =

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº I-8 R-6, de 17 de janeiro de 1964,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica, nos termos do item V, do artigo 15º da Lei Municipal nº 166, de 11 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 16º da mesma lei, por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade, aposentado o extramunerário-mensalista - ALEXANDRE LUY - classificado como Trabalhador Braçal, Referência I - Cr.\$21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), lotado na Secção da Limpeza Pública, Divisão de Serviços Urbanos, declarando competir-lhe os proventos de inatividade, proporcionais a 24 anos, 7 meses e 13 dias de exercício efetivo, conforme certidão de tempo de serviço, constante do Processo nº I-8 R-6, de 17 de janeiro de 1964.

ARTIGO 2º - O aposentado perceberá, a partir desta data, os proventos mensais, abaixo calculados:

- a) 1/30 (um trinta avos), por anc, s/ 24 anos
7 meses e 13 dias Cr.\$17.299,10
- b) 20% (vinte por cento) adicional por tempo de serviço, calculados s/provento de atividade (Lei nº 852, de 29/10/63) Cr.\$ 4.200,00
Cr.\$21.499,10

ARTIGO 3º - Ficam assegurados ao aposentado os dispositivos do artigo 95º da Constituição Estadual.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 12 de fevereiro de 1964

Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 1964.

Luiz Maurício Sandoval

Diretor

(Divisão de Administração)

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 456 Fls. 235 Vº.

maria luiza
ESCRITURARIA